



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 3.086, de 10 de Fevereiro de 2010.

“INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2010, da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Sanei dos Santos
Secretário: Neusa de Senna Nogueira
Membro: Fabiana Regina Radloff
Membro: Lairdes Wiese
Membro: Andréia Gonçalves Krause

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2010, compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2010 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2010 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2010:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ibirama em 10 de fevereiro de 2010.

DÚLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças